

**RE-RATIFICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE
ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS
EM AÇÕES, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS
DE DISTRIBUIÇÃO, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL**

CELEBRADA ENTRE

ODEBRECHT S.A.

COMO EMISSORA

E

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,
COMO AGENTE FIDUCIÁRIO E REPRESENTANTE DOS DEBENTURISTAS**

**DATADA DE
11 DE DEZEMBRO DE 2017**

RE-RATIFICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, DA ODEBRECHT S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes ("Partes"):

De um lado,

ODEBRECHT S.A., sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários junto à CVM, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Luís Viana, nº 2.841, Edifício Odebrecht, Paralela, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.144.757/0001-72, por meio de sua filial localizada em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 15º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.144.757/0004-15, neste ato devidamente representada nos termos do seu estatuto social; ("Emissora" ou "ODB");

De outro lado,

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar, CEP 20.050-005, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.227.994/0001-50, neste ato representada nos termos do seu contrato social, representando a comunhão dos Debenturistas ("Agente Fiduciário");

CONSIDERANDO QUE,

- a) em 28 de novembro de 2017, a Emissora e o Agente Fiduciário celebraram o Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Espécie com Garantia Real, da Odebrecht S.A., conforme aditada por meio do Primeiro Aditamento, conforme abaixo definido ("Escritura de Emissão" e "Debêntures", respectivamente);
- b) em 6 de dezembro de 2017, as Partes aditaram e consolidaram a Escritura de Emissão a fim de alterar as disposições acerca da quantidade de Debêntures, valor da Emissão, remuneração das Debêntures, bem como para estender a data limite para subscrição e integralização das Debêntures, aditando, respectivamente, as Cláusulas 3.5.1, 3.6.1, 4.4 e 3.7.2 da Escritura de Emissão ("Primeiro Aditamento");

- c) as Partes desejam re-ratificar o Primeiro Aditamento, a fim de corrigir um erro de digitação e refletir a intenção correta das Partes em relação à descrição por extenso da taxa de Juros constante da Cláusula 4.4 da Escritura de Emissão;

vêm, a Emissora e o Agente Fiduciário, por meio desta, e na melhor forma de direito, celebrar a presente Re-ratificação do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Espécie com Garantia Real, da Odebrecht S.A. ("Re-Ratificação do Primeiro Aditamento"), conforme as cláusulas e condições descritas abaixo.

Termos iniciados por letra maiúscula utilizados nesta Re-Ratificação do Primeiro Aditamento que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

CLÁUSULA I – RE-RATIFICAÇÕES

- 1.1 Re-ratificam-se os itens (a) e (b) constantes da Cláusula 4.4 da Escritura de Emissão, para que reste claro que os Juros das Debêntures incidentes a partir da Data de Subscrição até 31 de maio de 2024, exclusive, de modo que os itens (a) e (b) da Cláusula 4.4 ficarão da seguinte forma:

"(a) Debêntures da 1ª Série:

- (i) 116,8% (cento e dezesseis inteiros e oito décimos por cento) até 31 de maio de 2024, exclusive; e*
- (ii) 120% (cento e vinte por cento) a partir de 31 de maio de 2024, inclusive, e até a Data de Vencimento.*

(b) Debêntures da 2ª Série:

- (i) 116,8% (cento e dezesseis inteiros e oito décimos por cento) até 31 de maio de 2024, exclusive; e*
- (ii) 120% (cento e vinte por cento) a partir de 31 de maio de 2024, inclusive, e até a Data de Vencimento."*

CLÁUSULA II- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1 O Agente Fiduciário e a Emissora ratificam e renovam, neste ato, todas as declarações prestadas na Escritura de Emissão, que se aplicam a este aditamento como se aqui estivessem transcritas.

- 2.2 Todos os termos e condições da Escritura de Emissão que não tiverem sido alterados por esta Re-Ratificação do Primeiro Aditamento permanecem válidos e em pleno vigor.
- 2.3 As obrigações assumidas neste Primeiro Aditamento, conforme re-ratificado, têm caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.
- 2.4 Qualquer alteração a este Primeiro Aditamento, conforme re-ratificado, somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado por todas as partes.
- 2.5 A invalidade ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas desta Re-ratificação do Primeiro Aditamento, não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento, pelas partes, de todas as suas obrigações aqui previstas.
- 2.6 Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as partes será sempre considerado mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.
- 2.7 Este Re-ratificação do Primeiro Aditamento é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam esta Re-ratificação ao Primeiro Aditamento, em 7 (sete) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 11 de dezembro de 2017

(Restante desta página deixada em branco propositalmente)

(Assinaturas nas páginas seguintes)

Página de assinaturas (1/3) da Re-ratificação do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Espécie com Garantia Real, da Odebrecht S.A.

ODEBRECHT S.A.

NA QUALIDADE DE EMISSORA



Nome: Fátima Vaz S. Maioratti
Cargo: PROCURADORA



Nome: Marcela Ap. Dre Hmei Andrade
Cargo: DIRETORA



Página de assinaturas (2/3) do Re-ratificação do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Espécie com Garantia Real, da Odebrecht S.A.

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS LTDA.,**

NA QUALIDADE DE AGENTE FIDUCIÁRIO



Nome:

Cargo:

Rinaldo Rabello Ferreira
CPF: 509.941.827-91

Nome:

Cargo:

